



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 133

*Dispõe sobre autorização para o
encascalhamento da Estrada Delfim
Moreira – Rodovia.*

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o encascalhamento da Estrada Delfim Moreira – Rodovia, numa extensão de 2.800m..

Parágrafo Único: As despesas correspondentes correrão por conta da firma empreiteira junto com ao D.E.R., podendo o Executivo contratar a sub-empreitada, com quem de direito, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 25 de março de 1955.

Alcides Pinto Macahiba
Prefeito Municipal